



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 871 /2004

Boa Viagem – Ceará, 30 de Junho de 2004.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA SALARIAL E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA VIAGEM – CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem – Ceará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 12% (doze por cento) a Tabela Salarial e 20% (vinte por cento) benefícios dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem – Ceará.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da presente Lei deverão correr à conta dos próprios recursos da supracitada Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a primeiro de maio de 2.004, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – CEARÁ, aos 30 do mês de Junho de 2004.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL